

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 02/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília n°. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.
- **1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERASSADOS:** Cozinha Piloto e Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.
- **1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.
- 1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>25 DE JANEIRO DE</u> **2019**, ÀS <u>08H00MIN</u>. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.
- **1.5. ANEXOS**: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Formulário "Proposta" (Modelo de Proposta);
- II Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII Minuta de Contrato;
- VIII Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



2. DO OBJETO

2.1. <u>FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE</u>, a ser efetivado(a) mediante <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

3. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.
- **5.2.** Nas cotas reservadas de 25 (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.
- **5.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9°. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):
- **5.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;
- **5.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - **5.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;
 - **5.3.4.** com falência decretada;



- 5.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- 5.5. Observado o disposto nos subitens 5.3.1. e 5.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 12.1.5. do referido Instrumento Editalicio. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no <u>Anexo II</u>. O <u>Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.</u>
- **6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.
- **6.1.2.** As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.
- **6.2.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo III.** A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes "A" e "B".

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> **Envelope B:** <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - **7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 02/2019
ENVELOPE A: <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP. Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 02/2019
ENVELOPE B: <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. "Proposta de Preço" que deverá ser apresentada através do formulário "Proposta", fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme <u>Anexo I</u>, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

- 7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para inicio da sessão pública de apresentação dos envelopes "proposta" e "habilitação"; credenciamento e lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário Por Item";
- **7.1.3.2.** dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.1.3.3.** <u>dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente</u>: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, conforme solicitado na parte final do formulário "Proposta" (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.1.3.5.** número do item (cota principal/cota reservada), código e descrição do produto; quantidade, unidade, marca ou fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso) bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);
- 7.1.3.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos itens do Anexo I do presente Edital;
- **7.1.3.5.2.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.



- **7.1.3.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.
- **7.1.3.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;
- **7.1.3.7.** dados referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;
- **7.1.3.8. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";
- 7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante, de que os produtos ofertados na Proposta apresentada, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, bem como, declaração de que a referida proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;
- **7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).
- 7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.1.6. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.
- **8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



- **8.3.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.
- **8.4.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.
- **8.5** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA SESSÃO DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

- 9.1. A classificação das propostas será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002, obedecendo-se o critério de <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</u>, observando-se o atendimento das disposições estabelecidas no presente Edital.
- **9.2.** Serão classificadas para a sessão de lances, as propostas apresentadas e formuladas de acordo com as especificações do presente Edital.
- **9.3.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas no(s) item(ns), chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.
 - **9.4.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.
- **9.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, observando-se no que for pertinente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **9.6.** Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado, **até que se obtenha o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** A(O) Pregoeira(o) poderá, durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.
- **9.7.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- **9.8.** Obtido o preço final, ou seja, o <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</u> ofertado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da pessoa jurídica licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **9.9.** Sendo aceitável a proposta final (por item) classificada em primeiro lugar, após negociação com a(o) Pregoeira(o), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante devidamente representada que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.10.** Caso a pessoa jurídica licitante, autora da proposta vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, desatenda as exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a(s) proposta(s) seguinte(s) na ordem de classificação, verificando respectivamente a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação contidas no referido Instrumento Editalício, até se verifique dentre as participantes do certame, pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) que cumpra em ambos os casos, as condições fixadas neste Edital.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À "MEI" ou "ME" ou "EPP"

- **10.1.** Constitui tratamento diferenciado e simplificado à Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.
- **10.2.** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando seu enquadramento conforme retrocitado.

- **10.5.1.** Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.
- **10.5.2.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.
- **10.5.3**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.
- **10.5.3.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.
- **10.5.4**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 10.6. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:
- 10.6.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 10.6.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 10.7. Aplica-se ao Microempreendedor Individual MEI, o disposto nos subitens 10.6., 10.6.1. e 10.6.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



10.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM de cada cota (cota reservada e cota principal), sendo considerada vencedora, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, propor/ofertar o MENOR PREÇO.
- **11.2.** Após adjudicação dos itens que compõe o objeto do presente Edital, respectivamente à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.
- **11.3.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) do certame licitatório.
- **11.4.** De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos representantes das proponentes licitantes que assim desejarem.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No envelope "B" de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital;
 - **b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.
 - e.1) Alvará funcionamento da Vigilância Sanitária com prazo de validade vigente.

12.1.2. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- 1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- **2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o <u>Anexo IV</u> do presente Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°.



8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

12.1.5. Relativo à Outras Comprovações:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

- 12.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **12.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.
- **12.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **12.2.4.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **12.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 12.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 12.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 12.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.



- **12.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **12.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 12.2.8. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- **14.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;
- **b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- **d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- **f)** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **15.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.
- **15.4.** As multas previstas no item 15. deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.
- **15.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

- **16.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.
- **16.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.
- **16.2.** O Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente citados no subitem 16.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019.



16.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá mediante <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse das respectivas repartições/unidades interessadas do Governo do Município de Buritama.
- **18.2.** A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.
- **18.3.** O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo presente Edital e que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.
- **18.4.** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverão atender ao estabelecido e especificado neste Edital e seus respectivos Anexos e serem fornecidos sob total responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s). O tipo de produto, bem como a quantidade que deverá fornecida pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), será definido(a) pelas respectivas Repartições/Unidades Interessadas do Governo do Município de Buritama. O fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverá estar respectivamente autorizado pela Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, caso contrário, a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) ser contratada(s), não poderá(ão) fornecer os referidos produtos.
- **18.5.** O Governo do Município de Buritama, mediante solicitação das respectivas Repartições/Unidades Interessadas e através da sua Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos, emitirá a Autorização de Fornecimento para que a(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser Contratada(s), providencie a entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, dentro do prazo máximo estabelecido no subitem 18.6.1.6. do referido Instrumento Editalício, observando-se a quantidade e especificação constante da referida Autorização de Fornecimento.
- 18.6. Os produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama, pela(s) proponente(s)



vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), observando-se o atendimento do que segue:

18.6.1. Especificações dos Produtos:

- 18.6.1.1. <u>PÃO FRANCES 50 GRAMAS</u>, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. <u>Casca</u>: deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; <u>Miolo</u>: consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA.
- 18.6.1.2. <u>PÃO DE LEITE</u> ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. <u>Aspecto</u>: massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. <u>Cor</u>: a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. <u>Cheiro</u> próprio. <u>Sabor</u>: próprio.
- 18.6.1.3. Os pães deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA.
- **18.6.1.4.** <u>Local de entrega</u>: <u>Cozinha Piloto</u>, localizada anexa ao prédio do Almoxarifado Municipal, situado na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP
 - 18.6.1.5. Horário de entrega: às 04h30min. na Cozinha Piloto.
- **18.6.1.6.** Forma de entrega: diariamente, conforme quantidade solicitada pelo Governo do Município de Buritama, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- **18.6.1.7.** A critério do Governo do Município de Buritama, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do produto de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).
- **18.7.** A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), estará(ão) sujeita(s) a visita(s) técnica(s) a qualquer momento sem prévia comunicação do Governo do Município de Buritama.
- **18.8.** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e o prazo de validade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).



- **18.9.** A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s) ficará(ão) adstrita(s) ao cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus respectivos Anexos, devendo se for o caso, alterar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que constitui o objeto do referido Instrumento Editalício, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **18.10.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1**. O(s) produtos de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:
- **19.1.1.** No ato da entrega, o(s) produtos será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição / especificação dos produtos ofertados na proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser Contratada(s).
- **19.1.2.** Caso seja constatado que o(s) produto entregue(s) não atende(m) às condições deste Edital ou não confere(m) com o ofertado na proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII) e na legislação pertinente.
- **19.1.3.** O aceite do(s) produtos de que trata o objeto deste Edital, mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da(s) respectiva(s) proponente(s) fornecedora(s) que vier(em) a ser Contratada(s), por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.
- **20.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e



seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

- **20.3.** O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) proponente(s) licitantes vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.
- **20.4.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VII) o seu valor total, conforme resultado final obtido na sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o presente Edital.

21. DO REAJUSTE

- **21.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.
- **21.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Governo do Município de Buritama, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.
- **22.2.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica a aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, incidir sobre o referido procedimento licitatório.
- 22.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.
- **22.5.** A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).



- **22.6.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.
- **22.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.
- **22.8.** A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada em conformidade com a legislação pertinente vigente.
- **22.9.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o <u>Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos</u> (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.
- **22.10.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama S.P., telefone (18) 3691-1739 (18) 3691-1888.
- **22.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 11 de Janeiro de 2.019.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Pela Cozinha Piloto:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA FRANCIS MARTA DORTE NUTRICIONISTA

Pelo Departamento Municipal de Administração:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA OSSIVAL SANCHES FERREIRA DIRETOR DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Telefone:

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

×												
						ANE	χο ι					
				F	ORMUL	ÁRIO	"PRO	POS	STA"			
PRC	CESS	O LICI	TATÓRIC)	EDITAL	DE LIC	ITAÇÃ	0		PRE	GÃO PRESEN	NCIAL PARA
	№. 03/2019				Nº.	. 02/2	019		REC	SIST	RO DE PREÇ	O Nº. 02/201
DATA I	E HOF	RÁRIO	PREVIS	TO PARA	INICIO DA	A SESS	ÃO PÚ	BLIC	A DE AP	RESI	ENTAÇÃO D	OS ENVELOPE
"PROP	OSTA	" E "H	ABILITA	ÇÃO"; CRI	EDENCIAN	MENTO	E LAN	ICES:	<u>25/01/2</u>	<u>019</u>	às <u>08:00 ho</u>	<u>ras</u>
			TIPO	O DE LICIT	ſĄÇÃO: M	ENOR	PREÇC	UNI	TÁRIO P	OR I	TEM	
DADOS	DA	PESS	OA JU	RÍDICA	(PROPOI	NENT	E):					
Nome Em	presari	ial/Razã	o Social:									
C.N.P.J. n	٠.:											
Inscrição	Estadua	al nº.:					Inscriçã	o Mun	icipal nº.:			
Endereço	comple	eto (rua	, nº., comp	lemento, ba	irro, cep, cida	ade, est	ado):			1		
Telefone/	fax:						E-mai	l:				
DADOS	DO I	REPR	ESENT!	ANTE LE	GAL/PRO	CURA	ADOR	DA P	PESSOA	JU	RÍDICA PR	OPONENTE:
Nome:									u Função			
C. I. (RG)	nº:				C.P.F. nº.						Estado Civil:	
Endereço	comple	eto (rua	, nº., comp	lemento, ba	irro, cep, cida	ade, est	ado:					L
Telefone:							E-mai	l:				
	. DO	DECE	ONSÁY	/EI DEI	A ASSIN	IATII			NTDAT	Λ.		
Nome:	, DO	KESF	ONSA	VEL PEL	A AJJIN	AIO			u Função	<u> </u>		
C. I. (RG)	nº:				C.P.F. nº.						Estado Civil:	
Endereço	comple	eto (rua	, nº., comp	lemento, ba	irro, cep, cida	de, esta	ado:					

E-mail:



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL

Código / Descrição do Produto:

25743 - PÃO FRANCES 50 GRAMAS, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. Casca: deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; Miolo: consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da Anivsa.

Quantidade	Unidade	Marca ou Fabricante	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
26.250	KG			
Preço Unitário (por extenso)		R\$		
Preço Total (por extenso)	R\$		

ITEM 01 - COTA RESERVADA

Código / Descrição do Produto:

25743 - PÃO FRANCES 50 GRAMAS, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. Casca: deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; Miolo: consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da Anivsa.

Quantidade	Unidade	Marca ou Fabricante	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
8.750	KG			
Preço Unitário (por extenso)		R\$		
Preço Total (por extenso)		R\$		



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 02 - COTA PRINCIPAL

Código / Descrição do Produto:

25744 - PÃO DE LEITE GRANDE 100 GRAMAS - ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. Aspecto: massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. Cheiro próprio. Sabor: próprio. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da Anivsa.

Quantidade	Unidade	Marca ou Fabricante	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
21.000	KG			
Preço Unitário (por extenso)		R\$		
Preço Total (por extenso)		R\$		

ITEM 02 - COTA RESERVADA

Código / Descrição do Produto:

25744 - PÃO DE LEITE GRANDE 100 GRAMAS - ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. Aspecto: massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. Cheiro próprio. Sabor: próprio. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da Anivsa.

Quantidade Unidade		Marca ou Fabricante	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
7.000	KG		(22.2	(2010)
Preço Unitário (por extenso)		R\$		
Preço Total (por extenso)		R\$		



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

(De forma numérica)	R\$
(Por extenso)	R\$

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 03/2019 - (Governo do Município de Buritama)

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 03/2019 - (Governo do Município de Buritama)

CONTA N°.	AGÊNCIA N°:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: <u>60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA"</u> - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 03/2019 - (Governo do Município de Buritama)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, os produtos ofertados na presente Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente (as) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; DECLARA AINDA que, a referida Proposta encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 02/2019 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 03/2019) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data/2019.
Assinatura e identificação do signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: Processo Licitatório nº. 03/2019

Edital de licitação nº. 02/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019

Local e data
Diretor ou representante legal



Αo

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Governo do Municipio de Buritama
Referente: Processo Licitatório nº. 03/2019 Edital de Licitação nº. 02/2019 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019
A Pessoa Jurídica
inscrita no CNPJ n°, representada por se
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar a
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos,
que assim sendo, ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃ
NO REFERIDO PREGÃO.
Buritama-SP, de de 2.019
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Αo

Governo do Município de Buritama

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Referente: Processo Licitatório nº. 03/2019 Edital de licitação nº. 02/2019 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/20	119
(Nome da Pessoa Jurídica)	inscrito
no CNPJ nº, por interm	édio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a)	da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº, DE	ECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de	1993, acrescido pela Lei Federal
$\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$ 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao	Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.	
E por ser a expressão da verdade, firma-se a pre	esente declaração.
Local e data.	
(identificação e assinatura do representa	nte legal)

<u>Observação</u>: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz."



Δο

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2° DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

AU	
Governo do Município de Buritama	
Referente: Processo Licitatório nº. 03/2019 Edital de Licitação nº. 02/2019 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019	
A (nome da pessoa ji inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na	
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, se, portador(a) da Carteira de Identidade nº	enhor(a)
CPF nº, em atendimento ao estabelecido no Edital de Presencial Para Registro de Preços supracitado, <u>DECLARA</u> sob as penalidades cabíveis que	_
1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contra o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Trib Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Fed 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002;	ounal de deral nº.
2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artig Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmul Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	go 87 da
3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a supervenifato(s) impeditivo(s) da habilitação.	ência de
E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Decla	aração.
Buritama-SP, de de 2019.	
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: Processo Licitatório nº. 03/2019

Edital de Licitação nº. 02/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n°.
, com sede na Rua,
n°, bairro, cidade de
, U.F, por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° e do CPF n°.
encontra-se enquadrada na condição de:
() Microemprensa;
() Empresa de Peque no Porte;
() Microeempreendedor Individual;
DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do
Artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações,
cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.
Local e data
(identificação e assinatura do representante legal)
(lucitilicação e assiliatura do representante legal)



Razão Social:

Inscrição Estadual:

C.N.P.J.:

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°. /2019

PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO №. 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 02/2019

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u>, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada <u>CONTRATADA:</u>

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone: E-mail: QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Inscrição Municipal:	
CEP: Cidade - UF: Telefone: E-mail: QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Endereço:	
Cidade - UF: Telefone: E-mail: QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Bairro:	
Telefone: E-mail: QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	CEP:	
E-mail: QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Cidade - UF:	
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Telefone:	
Nome: C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	E-mail:	
C.I.(RG): CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	QUALIFICAÇÃO DO REPRESEN	ITANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
CPF: Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Nome:	
Estado Civil: Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	C.I.(RG):	
Endereço: Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	CPF:	
Bairro: CEP: Cidade - UF: Telefone:	Estado Civil:	
CEP: Cidade - UF: Telefone:	Endereço:	
Cidade - UF: Telefone:	Bairro:	
Telefone:	CEP:	
	Cidade - UF:	
E-mail:	Telefone:	
	E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivado(a) mediante <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Para Registro de Preço", caracteriza-se pela FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, conforme objeto do presente Contrato, devendo os referidos produtos, serem fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 02/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

- **3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos.
- **3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 02/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.
- **3.3.** O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Prefeito Municipal.**



4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá mediante <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse das respectivas repartições/unidades interessadas do Contratante.
- **6.2.** A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.
- **6.3.** O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos e devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.
- **6.4.** Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverão atender ao estabelecido e especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus respectivos Anexos e serem fornecidos sob total responsabilidade da Contratada. O tipo de produto, bem como a quantidade que deverá ser fornecida pela Contratada, será definido(a) pelas respectivas Repartições/Unidades Interessadas do Contratante. O fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverá estar respectivamente autorizado pela Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Contratante, caso contrário, a Contratada, não poderá fornecer os referidos produtos.
- **6.5.** O Contratante, mediante solicitação das respectivas Repartições/Unidades Interessadas e através da sua Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos, emitirá a Autorização de Fornecimento para que a Contratada, <u>providencie</u> a entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, <u>dentro do prazo máximo estabelecido no subitem 6.6.1.6.</u> <u>do referido Instrumento Contratual</u>, observando-se a quantidade e especificação constante da referida Autorização de Fornecimento.
- 6.6. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos/entregues ao Contratante, pela Contratada, observando-se o atendimento do que segue:
 - 6.6.1. <u>Especificações dos Produtos:</u>
- 6.6.1.1. <u>PÃO FRANCES 50 GRAMAS</u>, produto fermentado, preparado com farinha de **trigo, sal e água.** <u>Casca:</u> deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com



espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; <u>Miolo:</u> consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA.

- 6.6.1.2. <u>PÃO DE LEITE</u> ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. <u>Aspecto:</u> massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. <u>Cor:</u> a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. <u>Cheiro próprio. Sabor:</u> próprio.
- 6.6.1.3. Os pães deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA.
- **6.6.1.4.** <u>Local de entrega</u>: <u>Cozinha Piloto</u>, localizada anexa ao prédio do Almoxarifado Municipal, situado na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP
 - 6.6.1.5. Horário de entrega: às 04h30min. na Cozinha Piloto.
- **6.6.1.6.** Forma de entrega: diariamente, conforme quantidade solicitada pelo Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.6.1.7.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do produto de que trata o objeto do presente Contrato, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada.
- **6.7.** A Contratada estará sujeita a visita(s) técnica(s), a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.
- **6.8.** Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e o prazo de validade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada.
- **6.9.** A Contratada ficará adstrita ao cumprimento de todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e de seus respectivos Anexos, devendo se for o caso, alterar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que constitui o objeto do referido Instrumento Contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **6.10.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.



Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1**. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:
- **7.1.1.** No ato da entrega, os produtos serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições deste Contato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos e da conformidade com a descrição/especificação dos produtos ofertados na proposta da Contratada.
- **7.1.2.** Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às condições deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos, ou não conferem com o ofertado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e na legislação pertinente.
- **7.1.3.** O aceite dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- **b)** adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos;
- **d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- **f)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;



- **g)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **j)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O Contratante obriga-se a:
- **a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
 - **b)** zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
 - c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.
- **10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- **b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;



- d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- **f)** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.
- **10.4.** As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n°s. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

<u>CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL</u>

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 03/2019, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n°s. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Buritama-S.P., de de 2.019.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
C.L(RG)	C.L.(RG)



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

CONTINUE IV-1 DE ONIGENI

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivado(a) mediante <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 02/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

•	•	•	•	•	•	_	•	•	_	٠.	•	•	_	•

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br E-mail pessoal:

E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional: